

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – OBJETO:

**1.1** – Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de Máquina tipo Retroescavadeira sobre rodas, 4 x 4, visando melhor eficácia no atendimento da demanda dos serviços executados pela Autarquia, no município de Araraquara – SP, bem como seus distritos.

**1.2** – Lote, Especificação, Quantitativo e Valor Estimado:

#### **LOTE 01 – MÁQUINA RETROESCAVADEIRA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL DE HORAS ESTIMADAS	QUANT. DE VEÍCULOS	VALOR ESTIMADO POR HORA	VALOR ESTIMADO ANUAL
01	Locação de retroescavadeira sobre rodas, cabinada, com ar-condicionado integrado, tração 4 x 4, acionada por motor diesel, <b>sem operador e sem fornecimento de combustível.</b>	<b>Hora</b>	<b>2.400</b>	<b>02</b>	<b>75,00</b>	<b>180.000,00</b>
<b>Valor Total Estimado do Lote</b>						<b>R\$ 180.000,00</b>

**As retroescavadeiras deverão possuir as seguintes principais características:**

- Motor: movido a óleo diesel, com potência a partir de 85 HP;
- Transmissão: mínimo de 4 marchas à frente e de 4 à ré;
- Bloqueio do eixo traseiro;
- Tração 4x4;
- Rodas montadas com pneus de tração; aro dianteiro com diâmetro de 16.5" e traseiro com 24", no mínimo;
- Retro: sistema estático de fixação do pivô de giro centrado; arco de giro da lança de no mínimo 180 graus; sapatas dos estabilizadores tipo asa; comando

- com duas alavancas de controle, profundidade de escavação de no mínimo 4,30 metros; caçambas escavadeiras com dentes e larguras de corte de 12", 18", 24", 30" e 36";
- Carregadeira frontal: caçamba carregadeira com capacidade e largura de no mínimo 0,75 m<sup>3</sup> e 82", respectivamente, sem dentes;
  - Direção assistida;
  - Cabine: fechada com ar-condicionado; capota com estrutura de proteção contra capotamento (ROPS); assento com cinto de segurança; para-brisa dianteiro com limpador e lavador; luz de teto; tomada elétrica 12 V; espelhos retrovisores laterais e central; janelas laterais traseiras com sistema de abertura de 180 graus e travas para ventilação cruzada e comunicação excelente, incluindo alças para abertura e fechamento; janela traseira de duas ou três seções, permitindo configurações de múltiplo posicionamento;
  - Sinalização e iluminação, faróis dianteiros e faróis traseiros, lanternas, luz de freio, pisca alerta, indicadores de direção (setas), buzina, alerta sonoro de marcha à ré; painel de instrumentos com horímetro, tacômetro, indicador de temperatura e de nível de combustível, luzes de pressão do óleo, do alternador e direcionais;

## **2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

2.1 – A necessidade de se manter os serviços prestados pelo DAAE – Departamento Autônomo de Água e Esgotos e considerando que parte da frota da Autarquia encontra-se com tempo de uso avançado, principalmente no que diz respeito às Retroescavadeiras, que necessitam de diversas manutenções corretivas não programadas, o que atrapalha todo planejamento que possa vir a ser desenvolvido.

## **3 – ESCOPO DE FORNECIMENTO:**

3.1. A locação das retroescavadeiras será mensal com utilização de 200 horas cada máquina.

3.2. É vedado à Contratada ceder, transferir, subcontratar ou sublocar, total ou parcialmente, o objeto do contrato.

3.3. As retroescavadeiras a serem fornecidas deverão ser novas ou, se usadas, estarem em perfeitas condições de uso e conservação, inclusive mecânica, hidráulica, pistões, mangueiras, conexões, chassis, braços e articulações, buchas e pinos, pintura, tapeçaria, vidraçaria, iluminação, sinalização, ar-condicionado e manter as características e cor padrão de fábrica, sem logomarca ou identificação de pessoa física ou jurídica.

3.4. As retroescavadeiras disponibilizadas deverão estar acompanhadas de sua

documentação, bem como chave reserva de ignição/porta e declaração expressa com firma reconhecida do seu responsável para a utilização destas pela Contratante, que ficarão sob a guarda da Contratante.

3.5. A disponibilização inicial dos serviços contratados deverá ocorrer após 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da Ordem de Serviço.

3.6. No dia em que cada retroescavadeira for posta à disposição dos serviços, a Contratante vistoriará a máquina. Em caso de não aceitação, a Contratada terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para adequação ou substituição da máquina.

3.7. A Contratante poderá, às suas custas, identificar as máquinas com seu logotipo, utilizando adesivos, bem como instalar caixas de ferramentas e/ou outros acessórios que se fizerem necessários.

3.8. Durante o período em que as retroescavadeiras estiverem alocadas aos serviços da Contratante, não será permitido à Contratada utilizar-se das mesmas em qualquer horário, quer ao seu serviço, quer a serviço de terceiros, ainda que não remunerado.

3.9. As despesas com manutenções corretivas e preventivas, seguros das retroescavadeiras e seguros de danos para terceiros, serão de inteira responsabilidade da Contratada.

3.10. A Contratada deverá manter seguro total (roubo, furto, colisão, incêndio, vandalismo) inclusive contra terceiros, sem franquia, de todas as retroescavadeiras a serem disponibilizados à Contratante. Caso inexista cobertura securitária, nas hipóteses de sinistro a responsabilidade será exclusivamente da Contratada. A cobertura para terceiros deverá contemplar hipóteses de perdas físicas e materiais, despesas hospitalares e indenizações por invalidez e morte.

3.11. A Contratada deverá efetuar revisão e manutenção preventiva conforme estabelecem os fabricantes das retroescavadeiras, fazendo o acompanhamento da utilização das mesmas. O plano de manutenção deverá ser apresentado pela Contratada após o recebimento da Ordem de Serviço.

3.12. As retroescavadeiras locadas à Contratante não poderão ser solicitadas para revisão ou manutenção preventiva sem comunicação prévia de 24 (vinte e quatro) horas, por escrito, e substituição por outras de mesmas características e condições enquanto perdurarem as manutenções.

3.13. As manutenções, preventiva e corretiva, deverão ser realizadas por profissionais habilitados e treinados, com todo ferramental e equipamentos

necessários. Na eventual necessidade de substituição de peças, acessórios, fluidos, lubrificantes e pneus para a efetivação dos serviços ou reparos, somente poderão ser utilizados produtos novos e originais.

3.14. Toda manutenção e conservação das retroescavadeiras ficam a cargo da Contratada, devendo a mesma prestar revisões preventivas e corretivas, incluindo: teste; análise; avaliação; diagnóstico; desmontagem; montagem; usinagem; reparação; restauração; reposição; substituição; instalação; complementação; ajuste; regulagem; serviços de mecânica em geral, manutenção em diversos sistemas: hidráulicos, pistões, hastes, mangueiras, conexões; freio; transmissão, embreagem de inversão hidráulica, conversor de torque, eixos motrizes; direção; motor; chassis, braços, lanças, articulações, pinos, buchas, graxas, alojamentos; pintura em geral; tapeçaria; pneus; acessórios; ar-condicionado; reparação elétrica e eletrônica; lubrificação em geral, engraxar articulações, pinos buchas e alojamentos, troca de óleo de motores, transmissão, sistema hidráulico, etc.; socorro mecânico; guincho suspenso; outros serviços peculiares às retroescavadeiras ou que sejam solicitados pela Contratante; com fornecimento de mão de obra especializada para feitura dos serviços e de todo material necessário, peças, componentes, acessórios, pneus, etc. Somente combustível e motorista/operador de máquina correrão por conta da Contratante, visto que a Contratante utilizará seus servidores lotados na função de motorista/operador de máquinas para operá-las.

3.15. Na constatação de defeito e não havendo possibilidade dos reparos serem efetuados de imediato, a Contratada deverá substituir a retroescavadeira por outra de características idênticas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do ocorrido. Serão descontadas as horas paradas para manutenção das retroescavadeiras e, para efeito de desconto, serão considerados somente dias úteis e carga horária diária de 08 (oito) horas. E ainda, na hipótese de quebra que impossibilite as retroescavadeiras de locomoverem-se, a Contratada deverá prestar assistência 24 horas, com serviço de socorro mecânico e guincho suspenso, e inclusive quanto à integridade, segurança e locomoção dos motoristas/operadores das retroescavadeiras, respeitando-se a urgência necessária, independentemente do local do fato.

3.16. A Contratada deverá repor imediatamente qualquer retroescavadeira, ao exclusivo critério da Contratante, que venha a comprometer a segurança dos usuários ou a qualidade dos serviços.

3.17. Nenhuma retroescavadeira poderá ser substituída sem autorização prévia da Contratante.

3.18. As retroescavadeiras ficarão guardadas na garagem da Contratante, sito à Avenida José Parisi, 529.

3.19. Em caso de prorrogação do contrato, as condições iniciais do mesmo serão restabelecidas.

#### **4 – PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:**

4.1 – Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

#### **5 – PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

5.1 – O prazo para a execução do objeto deste certame será de **06 (seis) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Unidade de Logística e Transportes, responsável pelo acompanhamento e fiscalização, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite permitido por lei.

#### **6 – FECHAMENTO MENSAL:**

6.1 – Será considerado para efeito de fechamento as 200 (duzentas) horas estimadas no mês.

#### **7 – FORMA DE PAGAMENTO:**

7.1 – Mediante fechamento mensal, no quinto dia útil da data da liberação da Nota fiscal/fatura, mediante aprovação do setor competente pela fiscalização e acompanhamento da prestação do serviço;

7.2 – A emissão da referida Nota Fiscal deverá ocorrer após conferência do relatório a ser apresentado pela CONTRATADA ao final de cada fechamento, com posterior autorização do Setor para faturamento.

#### **8 – DA DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO:**

8.1 – Anexo I: Termo de Referência

8.2 – Anexo II: Escopo de Fornecimento

8.3 – Anexo III: Planilha de Composição de Preço

8.4 – Anexo IV: Planilha Estimativa de Preço



## Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara/ SP

Telefone: (16) 3324 9555 - Atendimento: 0800 770 1595

CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0

[www.daaeararaquara.com.br](http://www.daaeararaquara.com.br)

